



RELAÇÕES PROPOSTAS ENTRE DIREITOS HUMANOS, DIREITOS REPRODUTIVOS, GÊNERO E A EDUCAÇÃO ESCOLAR

Maytê Gouvêa Coletto¹
Maria de Fátima Salum Moreira²

Nesse trabalho será apresentada uma discussão inicial dos estudos que tratam dos direitos humanos e direitos reprodutivos, bem como, das interfaces de gênero e sexualidade, e daqueles que abordam a interlocução de tais instrumentos com as políticas educacionais brasileiras.

Nosso objetivo é problematizar essas relações propostas, relacionando aquilo que é preconizado, às suas reais possibilidades no espaço escolar.

Direitos humanos e direitos reprodutivos e suas interfaces com gênero e sexualidade

Historicamente, a trajetória dos direitos humanos relaciona-se:

[...] ao nascimento de uma concepção individualista de sociedade, marco do que se poderia definir como a 'era moderna'. Nesse sentido, sua premissa é a de que cabe aos indivíduos um conjunto de direitos inalienáveis, centrados sobretudo na sua liberdade individual. [...] seu marco inicial seriam formulações – inicialmente colocadas apenas no plano filosófico – que oporiam o indivíduo-cidadão ao súdito, definindo o primeiro como dotado de direitos frente à soberania. [...] O desdobramento dessa concepção filosófica em premissas legislativas, por sua vez, tem como marco o final do século XVIII, com a proclamação das declarações de direito norte-americana e francesa, ambas preocupadas em definir o escopo de direitos individuais que não poderiam ser invadidos ou desrespeitados pelo Estado.³

O terceiro grande marco viria após a Segunda Guerra Mundial, com a criação da Organização das Nações Unidas (ONU) e, especialmente, com a Declaração Universal de Direitos Humanos, de 1948.

Nos anos que se seguiram a Declaração, foram realizadas várias conferências, reuniões entre países e protocolos internacionais para pensar e sistematizar direitos em diferentes áreas.

É importante destacar, conforme indica Rosa de Oliveira (2008, p. 219), que o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e o de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos de 1966, “afirmam de forma complementar a dupla dimensão dos direitos humanos: a defesa do

¹ Formada em Psicologia (UNESP), Mestranda no PPG em Educação da UNESP/Presidente Prudente. E-mail para contato: mayte_gcoletto@hotmail.com.

² Graduada em História (UNESP), Mestre em História (UNESP) e Doutora em História Social (USP) e Pós-doutora em História (UMINHO-Portugal). É professora assistente doutora da UNESP/Presidente Prudente e do PPG em Educação da UNESP/Presidente Prudente. E-mail para contato: fatimasalum@gmail.com.

³ VIANNA, A.; LACERDA, P. *Direitos e políticas sexuais no Brasil: o panorama atual*. Rio de Janeiro: CEPESC, 2004, p. 15-16.



indivíduo frente o Estado e a defesa do indivíduo pelo Estado”⁴. A autora pontua que a indivisibilidade dessas duas dimensões foi marcada pela Proclamação de Teerã, em 1968, mas que a mesma teve seu impacto minimizado pela guerra fria. No entanto, essas características, fundamentais de universalidade, interdependência e indivisibilidade dos direitos humanos, foram reafirmadas na Conferência de Viena, em 1993.

Os direitos humanos podem ser divididos por um critério metodológico ou indicativo em quatro gerações. Dessa forma, “a partir de uma geração de direitos, outra é criada, em um jogo dinâmico em que a consolidação de uma abre espaço para emergência da outra”⁵.

De modo que a primeira geração foi responsável pela consolidação dos direitos civis e políticos e a segunda geração marca o surgimento dos direitos sociais. Por sua vez, a terceira geração, consequência da ação dos vários movimentos sociais, nas últimas décadas do século XX, é caracterizada pela consagração dos direitos difusos. Segundo Regina Novaes e Daniel Cara,

Ao contrário das duas outras gerações, seus titulares são grupos sociais, como negros, mulheres, homossexuais, crianças, adolescentes, jovens e idosos, e não mais indivíduos. A função desses direitos é garantir condições para que esses grupos sociais possam existir e se desenvolver integralmente, sem serem subjugados ou discriminados.⁶

Esses direitos são considerados fundamentais, já que, como explicitam os autores: “é exatamente pelo fato de os detentores dos direitos de terceira geração serem grupos sociais, que sua violação compromete o conjunto da sociedade”⁷.

Há também a quarta geração de direitos, ainda em propagação, referindo-se “aos direitos das gerações futuras que criariam uma obrigação para a nossa geração, ou seja, um compromisso de deixar melhor o mundo em que vivemos, se for possível, ou ‘menos pior’ do que o recebemos, para as gerações futuras”⁸.

É importantíssimo salientar que os direitos humanos começaram a orientar a legislação do Brasil a partir da Constituição de 1988 que “estabelece, inclusive, a obrigação do Estado brasileiro

⁴ OLIVEIRA, R.M.R. Gênero, diversidade sexual e Direitos Humanos. In: RIFIOTIS, T.; RODRIGUÊS, T. H. (Org.). *Educação em Direitos Humanos: Discursos Críticos e Temas Contemporâneos*. Florianópolis: UFSC, 2008. p. 203-224, p. 219.

⁵ NOVAES, R.; CARA, D. Jovens como sujeitos de direitos: novas interrogações. In: RIFIOTIS, T.; RODRIGUÊS, T. H. (Org.). *Educação em Direitos Humanos: Discursos Críticos e Temas Contemporâneos*. Florianópolis: UFSC, 2008. p. 115-120, p. 117.

⁶ Ibid., p. 117-118.

⁷ Ibid., p. 118.

⁸ NODARI, E. S.; BOTELHO, L. J. O inter-relacionamento entre Educação em Direitos Humanos e meio ambiente. In: RIFIOTIS, T.; RODRIGUÊS, T. H. (Org.). *Educação em Direitos Humanos: Discursos Críticos e Temas Contemporâneos*. Florianópolis: UFSC, 2008. p. 135-155, p. 139.



com a implementação das recomendações e compromissos firmados nos tratados internacionais⁹ (art. 5 §2)¹⁰”.

Nossa proposta, é tratar especificamente dos direitos reprodutivos, que como sinaliza Josefina Brown (2008):

aluden simultaneamente a tres asuntos: 1) los derechos relativos a la seguridad en el embarazo, parto, puerperio pero también acceso a asistencia y tratamientos de fertilización asistida; es decir aquellos eventos relacionados con la **reproducción**; 2) los derechos relativos a decidir si tener o no hijos o hijas, a decidir con quién, cómo y cuántos y a tener los medios seguros para poder llevar adelante esas elecciones, que se vinculan con **anticoncepción y aborto**; 3) los derechos relativos al ejercicio libre de la **sexualidad** sin discriminación, coerción o violencia.¹¹

Para dar ênfase também aos aspectos vinculados com contracepção e aborto, a autora argentina prefere adotar a terminologia “derechos (no)reproductivos”¹².

O fato de encontramos separadamente as expressões, direitos reprodutivos e direitos sexuais, “[...] significa tratar sexualidade e reprodução como dimensões da cidadania e conseqüentemente da vida democrática”¹³. Mas também,

Tratá-los como dois campos separados é uma questão crucial no sentido de assegurar a autonomia dessas duas esferas da vida, o que permite relacioná-los entre si e com várias outras dimensões da vida social. É também um reconhecimento das razões históricas que levaram o feminismo a defender a liberdade sexual das mulheres como diretamente relacionada à sua autonomia de decisão na vida reprodutiva.¹⁴

Roger Raupp Rios (2007) resgata tal processo, lembrando que “de modo geral, as questões de sexualidade, no contexto dos direitos humanos, partem da idéia de direitos reprodutivos para chegar aos direitos sexuais”¹⁵. Assim:

Essa dinâmica engendra uma compreensão da temática dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos, em função de uma perspectiva centrada na situação de violação de direitos experimentada pelas mulheres, visualizadas tanto como vítimas de discriminação ou de violência, quanto como seres humanos direta e especialmente envolvidos com a reprodução.¹⁶

⁹ As autoras colocam que “com isso, criou-se uma situação na qual parte da legislação infraconstitucional, apesar de mantida, ficou obsoleta, por estar em choque com as normas mais gerais da Constituição (caso de partes do Código Civil e do Código Penal)” (p.37). Assim, o legislativo segue fazendo algumas reformas para a resolução dessas inadequações, como por exemplo, a reformulação do Código Civil e a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Porém, “as propostas de reestruturação do Código Penal ainda estão em processo e constituem hoje uma das frentes de batalha de feministas, no que diz respeito aos crimes contra os costumes e contra a família” (p.37).

¹⁰ VIANNA, A.; LACERDA, P. *Direitos e políticas sexuais no Brasil: o panorama atual*. Rio de Janeiro: CEPESC, 2004, p. 37.

¹¹ BROWN, J. L. *Los derechos (no)reproductivos en Argentina: encrucijadas teóricas y políticas*. Cad. Pagu., Campinas, n. 30, p. 269-300, 2008, p. 272, grifos da autora.

¹² Ibid., p. 269.

¹³ ÁVILA, M. B. *Direitos sexuais e reprodutivos: desafios para as políticas de saúde*. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, n. 19(Sup. 2), p. 465-469, 2003, p. 466.

¹⁴ Ibid., p. 466.

¹⁵ RIOS, R. R. *Para um direito democrático da sexualidade*. Rio de Janeiro: Rio de Janeiro: CEPESC, 2007, p. 6.

¹⁶ Ibid., p. 9.



Podemos encontrar um panorama variado do que seriam essas discriminações sofridas pelas mulheres nas três conferências iniciais sobre a mulher, México (1975), Copenhague (1980) e Nairóbi (1985).

Outros instrumentos de relevância sobre essa questão foram a Convenção de Eliminação contra todas as formas de Discriminação contra a Mulher (1979) e a Convenção para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1995).

Entretanto, os grandes marcos na discussão dos direitos reprodutivos deram-se nos anos de 1994, na Conferência do Cairo, de População e Desenvolvimento, na qual reconheceram tais direitos como integrantes dos direitos humanos, e, em 1995, na IV Conferência da Mulher realizada em Pequim. Em ambas a educação teve merecido destaque, “seja por fazer parte do processo que permite aos indivíduos e, sobretudo, às mulheres, decidirem livremente sobre as condições em que a reprodução pode (ou não) se realizar, seja pelo importante papel desempenhado pelo combate à AIDS”, ou ainda, por ser importante elemento no que chamam de “processo de conversão de crianças e adolescentes em adultos responsáveis”¹⁷.

Ao discutirmos os direitos reprodutivos como parte integrante dos direitos humanos, faz-se necessário abordar os princípios vetores desses direitos, sob a perspectiva dos direitos humanos contemporâneos, destacando-se, assim, os princípios da universalidade, da indivisibilidade, da diversidade, e o princípio democrático (PIOVESAN, 2010).

De maneira que, com relação ao princípio da diversidade, “a implementação dos direitos sexuais e reprodutivos deve levar em consideração as perspectivas de gênero, classe, raça, etnia e idade, dentre outras, considerando a universalidade e a indivisibilidade dos direitos humanos”¹⁸, quer dizer, considerando tais direitos como inalienáveis, imprescindíveis para todas as pessoas e de igual importância, em relação a outros direitos. E, com relação ao princípio democrático, esse

[deve] ser observado no campo da formulação de políticas públicas concernentes aos direitos sexuais e reprodutivos. [...] os parâmetros protetivos internacionais enfatizam a necessidade de que a elaboração de políticas públicas e a implementação de programas sociais assegurem a ativa participação das(os) beneficiárias(os), na identificação de prioridades, na tomada de decisões, no planejamento, na adoção e na avaliação de estratégias para o alcance dos direitos sexuais e reprodutivos. Consagram-se, deste modo, a exigência de transparência, a democratização e a accountability no que se refere às políticas públicas.¹⁹

¹⁷ VIANNA, A.; LACERDA, P. *Direitos e políticas sexuais no Brasil: o panorama atual*. Rio de Janeiro: CEPESC, 2004, p. 32.

¹⁸ PIOVESAN, F. Direitos Reprodutivos. In: ESMPU. *Dicionário de Direitos Humanos*. Disponível em: <<http://www.esmpu.gov.br/dicionario/tiki-indexx.php?page=Direitos%20reprodutivos>>. Acesso em: 23 jun. 2010.

¹⁹ PIOVESAN, F. Direitos Reprodutivos. In: ESMPU. *Dicionário de Direitos Humanos*. Disponível em: <<http://www.esmpu.gov.br/dicionario/tiki-indexx.php?page=Direitos%20reprodutivos>>. Acesso em: 23 jun. 2010.



Outra consideração importante a ser feita é sobre o uso das expressões direito à saúde sexual e/ou à saúde reprodutiva. É comum observarmos, em pesquisas e até mesmo nas agendas reivindicatórias, a referência a essas, por vezes, inclusive, substituindo às expressões direitos sexuais e/ou direitos reprodutivos. Sobre esse ponto, Maria Betânia Ávila (2003) comenta que, na América Latina e no Brasil em particular, “a demanda por políticas de saúde como base para o exercício desses direitos é tão intensa e priorizada pelos movimentos sociais, que produziu em um determinado momento uma restrição na compreensão desses direitos como exclusivos ao campo da saúde enquanto direitos sociais”²⁰. No entanto, indica que “[...] é fundamental fortalecer a importância da saúde e ao mesmo tempo afirmar a relação desses direitos com outras esferas da política pública e da vida social”²¹.

Interlocução de tais instrumentos com as políticas educacionais brasileiras

Nesse tópico apresentaremos primeiramente os principais documentos da política educacional brasileira após a Constituição de 1988²², como já indicado, é a partir desse marco que a legislação do país passa a incorporar as questões dos direitos humanos, inclusive nos documentos educacionais.

Assim, o primeiro documento a ser enumerado é a Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.9394/96), lançada em 20 de dezembro 1996, sendo a anterior, elaborada a exatamente trinta e cinco anos atrás, em 1961, a primeira lei desse tipo no país.

A Nova Lei de Diretrizes e Bases teve seus princípios regulamentados em torno de orientações difundidas com as publicações dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), a partir de 1997. E são os PCNs que inserem de fato o tema da sexualidade no currículo escolar, através da eleição do tema transversal intitulado Orientação Sexual. Tal tema está dividido em três eixos temáticos: 1) corpos: matriz da sexualidade, 2) relações de gênero e 3) prevenção às doenças sexualmente transmissíveis/AIDS.

²⁰ ÁVILA, M. B. *Direitos sexuais e reprodutivos*: desafios para as políticas de saúde. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, n. 19(Sup. 2), p. 465-469, 2003, p. 468.

²¹ *Ibid.*, p. 468.

²² Como já indicado, é a partir dessa Constituição que a legislação do país passa a incorporar as questões dos direitos humanos.



A própria Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (2007) destaca que, ainda hoje, os Cadernos de Temas Transversais são “a única referência oficial de tratamento das temáticas relativas a gênero no campo educacional”²³. E analisa que

É importante reconhecer que a própria menção ao conceito foi inovadora, entretanto não parece ter sido suficiente para dar conta das múltiplas dimensões envolvidas. Sua abordagem, ao lado dos temas Corpo Humano e Prevenção às Doenças Sexualmente Transmissíveis, tende a circunscrever a reflexão ao campo da saúde. Ao mesmo tempo, a crescente disposição de estados, municípios e organizações da sociedade civil em discutir gênero na educação não encontrou imediata correspondência no plano das políticas educacionais.²⁴

Também devemos mencionar que no documento defendem que “a Orientação Sexual na escola é um dos fatores que contribui para o conhecimento e valorização dos direitos sexuais e reprodutivos”²⁵.

Especificamente sobre a questão da educação em Direitos Humanos e para os Direitos Humanos, podemos elencar o Programa Nacional de Direitos Humanos I (1996) e II (2002) e, a atual versão, PNDH-3 (2009), bem como, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, em duas edições (2003 e 2006).

Na edição atual do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2006), “a educação é compreendida como um direito em si mesmo e um meio indispensável para o acesso a outros direitos”²⁶. O documento contempla cinco grandes eixos de atuação – a Educação Básica, a Educação Superior, a Educação Não-Formal, a Educação dos profissionais do sistema de justiça e a Educação e a Mídia. Nesse documento não é feita menção diretamente aos direitos reprodutivos, contudo, entendemos que esses estão subentendidos na referência aos direitos humanos, que tem, como já salientamos, dentre os princípios, a indivisibilidade.

Além daqueles, podem ser elencados ainda o Programa Brasil sem Homofobia e o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, criados em 2004²⁷. Esses documentos dão diretrizes e propõem metas também para a área da educação, como “fomentar e apoiar cursos de formação

²³ BRASIL. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Gênero e Diversidade Sexual na Escola: reconhecer diferenças e superar preconceitos. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2007 (Coleção Cadernos SECAD), p. 12.

²⁴ Ibid., p. 12.

²⁵ BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Temas Transversais: Orientação Sexual. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro102.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2010, p. 293.

²⁶ BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, 2006, p. 18.

²⁷ Em 2004, houve a I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres. Em 2007, ocorreu a segunda, que resultou, em 2008, no II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2008). Outro marcante acontecimento de 2008 foi a realização da I Conferência Nacional LGBT também em Brasília.



inicial e continuada de professores na área da sexualidade”²⁸, “apoiar e divulgar a produção de materiais específicos para formação de professores”²⁹ no primeiro e “elaborar material didático para educadores(as) e alunos(as) com temas relacionados às questões de gênero, raça, etnia, sexualidade, gravidez na adolescência, diversidade sexual e prevenção das DST/Aids”³⁰, no último.

Discutindo algumas possibilidades no espaço escolar

Dada a diversidade de ações propostas para a área da educação, tanto pelo PNDH (2009), como especificamente pelo PNEDH (2006), mas o pouco direcionamento para o trabalho com os direitos reprodutivos, optamos por realizar a discussão das possibilidades de trabalho efetivo na escola com esse tema, elegendo, nesse estudo, a análise dos editais de projetos lançados pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação (SECAD/MEC), de 2004 a 2007.

Esse período compreende desde a criação da secretaria, em 2004, até o ano em que é publicado o Caderno SECAD 4, Gênero e Diversidade Sexual na Escola: reconhecer diferenças e superar preconceitos, que faz parte da coleção, Cadernos Secad, concebida

[...] para cumprir a função de documentar as políticas públicas da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação. O conteúdo é essencialmente informativo e formativo, sendo direcionado àqueles que precisam compreender as bases – históricas, conceituais, organizacionais e legais – que fundamentam, explicam e justificam o conjunto de programas, projetos e atividades que coletivamente compõem a política posta em andamento pela Secad/MEC a partir de 2004.³¹

Nossa escolha foi baseada no fato de que, em suas próprias palavras, “[...] ao falar em diversidade sexual, a Secad/MEC procura, antes, situar questões relativas a gênero, orientação sexual e sexualidade no terreno da ética e dos direitos humanos, vistos a partir de uma perspectiva emancipadora”³². E porque tem dentre suas estratégias de ação os investimentos em formação inicial e continuada de educadores/as, a permanente revisão curricular e a produção, difusão e avaliação contínua do material didático, fato que consideramos essencial para a concretização de boas ações na educação escolar.

Assim, temos que os editais de projetos lançados nesse período foram: *Formação de Profissionais da Educação para a Cidadania e Diversidade Sexual (2005/2006)*; *Diversidade*

²⁸ BRASIL. Conselho Nacional de Combate à Discriminação. Brasil sem Homofobia: Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e Promoção da Cidadania Homossexual. Brasília: Ministério da Saúde, 2004a, p. 22.

²⁹ Ibid., p. 22.

³⁰ BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004b, p. 57.

³¹ Ibid., p. 5.

³² Ibid., p. 9.



Sexual e Igualdade de Gênero nas Escolas (2006/2007); *Educação e Gravidez na Adolescência* (2006); *Gênero e Diversidade na Escola* (2006); *Articulação e Monitoramento do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres* (2005); *Prêmio Construindo a Igualdade de Gênero* (2005-2006).

Primeiramente, destacaremos o fato dos quatro primeiros editais apresentarem diversas semelhanças, o que nos permitirá tecer algumas considerações e comparações.

O ponto inicial que desejamos realçar é o fato de todos esses editais adotarem como estratégia de ação a formação de educadores (professores, gestores, funcionários e outros profissionais). Como alguns desses projetos ainda encontravam-se em andamento, podemos apenas indicar o número desejado de educadores diretamente formados que corresponde a 6816 no total.

Ainda sobre as estratégias de ação, podemos pontuar que, embora a elaboração e divulgação de material didático-pedagógico, bem como, a realizar de pesquisas, possam ser adotadas pelos projetos, constam explicitamente somente no edital *Educação e Gravidez na Adolescência* (2006).

Com relação aos objetivos, podemos afirmar que houve uma certa heterogeneidade entre os projetos. Assim, o edital *Formação de Profissionais da Educação para a Cidadania e Diversidade Sexual* (2005/2006) visava capacitar e formar para promover a cidadania, o respeito à diversidade sexual, o enfrentamento da homofobia no ambiente escolar e prevenir a violência e a discriminação contra LGBTs. O edital seguinte, *Diversidade Sexual e Igualdade de Gênero nas Escolas* (2006/2007), foi uma versão aprimorada do anterior, o que possibilitou inserir questões relativas a gênero e diversidade de orientação sexual de modo mais integrado, apresentando, portanto, como objetivos a promoção da cultura de reconhecimento da diversidade sexual e de gênero e o combate ao sexismo e à homofobia. Já o edital *Gênero e Diversidade na Escola* (2006), acrescenta às questões de gênero e orientação sexual, o tratamento das relações étnico-raciais e também almejava especificamente possibilitar aos educadores refletir sobre as práticas pedagógicas.

Mas é no edital *Educação e Gravidez na Adolescência* (2006) que os objetivos vão ao encontro de nossas preocupações com o tratamento dos direitos reprodutivos na escola, pois apresenta a inclusão nos contextos escolares dos temas educação sexual, direitos sexuais e reprodutivos e saúde sexual e reprodutiva, com foco na gravidez na adolescência como objetivo central dos projetos. Contudo, muitos dos projetos financiados por esse edital encontravam-se em fase inicial, por isso, não podemos os resultados.



Em relação aos números dos projetos financiados, esses chegam a 58, mas é a instituição executora de tais projetos que nos chama a atenção. De modo que, desses 58 projetos, apenas 8 são realizados por universidades³³.

Já os dois últimos editais devem ser pensados separadamente, pois diferem em diversos aspectos se comparados aos anteriores.

Assim, temos que o Edital *Articulação e Monitoramento do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres* (2005) que visou monitorar a implementação do *Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM)* no que diz respeito ao eixo Educação foi executado por 12 Ministérios e Secretarias Especiais, dentre eles a própria SECAD. Ou seja, uma ação diretamente ligada a efetivação das políticas públicas preconizadas pelos documentos no dia-a-dia das escolas e nas ações dos diversos órgãos do governo.

Já os Editais *Prêmio Construindo a Igualdade de Gênero* (2005-2006), possuem caráter específico de concurso, tratam-se de uma ação voltada para o incentivo da produção de redações por estudantes do ensino médio até artigos de estudantes de doutorado. Portanto, são os únicos a ser direcionado diretamente aos alunos e às alunas e indiretamente aos educadores e às educadoras que estariam envolvidos no debate das questões e subsídios para a construção dos textos. Há que se enfatizar que dentre diversos tipos de premiações oferecidas, constaram também Bolsas de Iniciação Científica Júnior e Bolsas de estudo do CNPq para os estudantes da categoria Graduação e Pós-Graduação.

Todas essas estratégias aqui expostas são extremamente importantes e indicam possibilidades mais concretas e embasadas para o trabalho nas escolas. Contudo, temos de enfatizar como um aspecto negativo a pequena participação das universidades nesse processo e a não-obrigatoriedade da realização de pesquisas no desenrolar de tais projetos. E especificamente sobre o tratamento dos direitos reprodutivos, sinalizamos que, infelizmente, ainda são raros projetos sob essa perspectiva, embora as temáticas relativas a gravidez e a contracepção sejam objeto comum tanto do currículo escolar como de diversos projetos de educação sexual realizados nos estabelecimentos escolares.

Bibliografia

ÁVILA, M. B. *Direitos sexuais e reprodutivos: desafios para as políticas de saúde*. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, n. 19(Sup. 2), p. 465-469, 2003.

³³ Entretanto, não podemos nesse artigo analisar a qualidade dos projetos resultantes desses editais, questão fundamental, que está sendo investigada no projeto de pesquisa mais amplo da mestranda.



BRASIL. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. *Gênero e Diversidade Sexual na Escola: reconhecer diferenças e superar preconceitos*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2007 (Coleção Cadernos SECAD).

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Temas Transversais: Orientação Sexual. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro102.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2010.

_____. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, 2006.

_____. Conselho Nacional de Combate à Discriminação. *Brasil sem Homofobia: Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e Promoção da Cidadania Homossexual*. Brasília: Ministério da Saúde, 2004a.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. *Plano Nacional de Políticas para as Mulheres*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004b.

BROWN, J. L. *Los derechos (no)reproductivos en Argentina: encrucijadas teóricas y políticas*. Cad. Pagu., Campinas, n. 30, p. 269-300, 2008.

NODARI, E. S.; BOTELHO, L. J. O inter-relacionamento entre Educação em Direitos Humanos e meio ambiente. In: RIFIOTIS, T.; RODRIGUÊS, T. H. (Org.). *Educação em Direitos Humanos: Discursos Críticos e Temas Contemporâneos*. Florianópolis: UFSC, 2008. p. 135-155.

NOVAES, R.; CARA, D. Jovens como sujeitos de direitos: novas interrogações. In: RIFIOTIS, T.; RODRIGUÊS, T. H. (Org.). *Educação em Direitos Humanos: Discursos Críticos e Temas Contemporâneos*. Florianópolis: UFSC, 2008. p. 115-120.

OLIVEIRA, R. M. R. Gênero, diversidade sexual e Direitos Humanos. In: RIFIOTIS, T.; RODRIGUÊS, T. H. (Org.). *Educação em Direitos Humanos: Discursos Críticos e Temas Contemporâneos*. Florianópolis: UFSC, 2008. p. 203-224.

PIOVESAN, F. *Direitos Reprodutivos*. In: ESMPU. Dicionário de Direitos Humanos. Disponível em: <<http://www.esmpu.gov.br/dicionario/tiki-indexx.php?page=Direitos%20reprodutivos>>. Acesso em: 23 jun. 2010.

RIOS, R. R. *Para um direito democrático da sexualidade*. Rio de Janeiro: Rio de Janeiro: CEPESC, 2007.

VIANNA, A.; LACERDA, P. *Direitos e políticas sexuais no Brasil: o panorama atual*. Rio de Janeiro: CEPESC, 2004.